



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.143 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1978

Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos da Prefeitura Municipal de Palmital, para o triênio 1979/1981.

ELOY ATANIS GARCIA, Prefeito Municipal de Palmital, --
Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, decreta e eu promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1979/1981, da Prefeitura Municipal de Palmital, -- obedecerá as tabelas constantes desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 09 de novembro de 1978.


ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, 09 de novembro de 1978


SERGIO VAZ

Encarregado do Expediente